

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

*Institui o Dia Municipal do Lazer no
Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo
de que trata a Lei nº 14.485, de 19 de julho de
2007.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XCIII – do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal do Lazer, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A palavra lazer, que vem do latim "licere", que significa "ser lícito" ou "ser permitido", é um direito garantido pela Constituição Federal – artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227. É dever do poder público, portanto, em todos os níveis da federação, providenciar meios para que os cidadãos possam usufruir do lazer.

Entende-se por lazer, o tempo livre de que dispõe uma pessoa, podendo usá-lo para recreação, entretenimento ou mesmo para o ócio. Usufruir do lazer ajuda o indivíduo a recompor energia e descansar o corpo, e, por via indireta, abarcar outros direitos fundamentais como a saúde física e mental, a educação, a mobilidade, a participação social, entre outros. O lazer também se constitui como um segmento da economia, capaz de produzir incrementos e gerar novas perspectivas de emprego e renda, que abrangem, sobretudo, as áreas de turismo, gastronomia, entretenimento e cultura.

Esses fatores explicitam a necessária criação de incentivos ao lazer, vinculados ao planejamento urbano que associem os interesses dos cidadãos e grupos sociais à gestão pública da cidade, às instituições de caráter público e ao setor privado. O Lazer também se destaca como área de estudo no Brasil, com mais de 300 Grupos de Pesquisa, e especificamente em São Paulo, destaque para o Centro de Excelência da EACH USP LESTE.

O município, por sua representatividade, deve aderir à criação da data global proposta pela Organização Mundial do Lazer para marcar a importância do Lazer. É imprescindível que nos organizemos para buscar modos seguros para desfrutar o tempo livre de maneira saudável e divertida.

Será fundamental unir São Paulo a outras cidades no mundo, destacando o **dia 28 de maio como o Dia do Lazer na Cidade de São Paulo**, acolhendo a data sugerida pela Organização Mundial do Lazer - vinculada à ONU-, cuja fundação também coincide com a data sugerida. A comemoração será propulsora da ampliação de possibilidades de manifestação, promoção e reflexão sobre o lazer e estimular a superação de barreiras, inclusive de mobilidade, e até preconceitos, que ainda existem, para que os cidadãos e cidadãs possam não apenas usufruir desse tempo, mas desenvolverem a consciência da importância do Lazer como um direito fundamental.